

CNPJ 06.117.992/0001-18  
NIRE 35.300.602.447ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2024

1. **Data, Hora e Local:** Em 21 de agosto de 2024, às 11 horas, na sede da Maximizar Empreendimentos e Participações S.A. (a "Companhia"), localizada na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 585, Bloco A, conjunto 18, Alphaville Industrial, CEP 06454-000.
2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do §4º do Art. 124 da Lei 6.404/76, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas e nesta Assembleia.
3. **Mesa:** César de Souza Garcia como presidente e Luiz Augusto Marques de Souza Moura como secretário.
4. **Ordem do dia:** Analisar, discutir e deliberar sobre: (i) aumento do capital social e, conseqüentemente, reforma do Artigo 5 do Estatuto Social; e (ii) reforma e consolidação do Estatuto Social.
5. **Considerações Preliminares:** De acordo com a Lei 14.030, editada pelo Governo Federal em 28 de julho de 2020, por ser esta instituição uma Sociedade Anônima de Capital Fechado, a Assembleia Geral foi realizada de maneira digital e os votos relativos às matérias acima, foram manifestados expressamente durante a Assembleia, com a assinatura dos participantes de forma eletrônica através de sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade, na forma do § 2º do art. 10 da medida provisória nº 2.200-2/2001.
6. **Deliberações:** Após leitura e análise das matérias constantes da ordem do dia foram aprovadas por unanimidade e sem reservas:
  - 6.1. O aumento do capital social da Companhia, que se encontra totalmente subscrito e integralizado, no montante global de R\$ 2.007.628,99 (Dois milhões, sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos), sendo destinado: (i) ao capital social - R\$ 2.007.628,00 (Dois milhões, sete mil, seiscentos e vinte e oito reais); e a reserva de capital da companhia - R\$ 0,99 (noventa e nove centavos de real).
    - 6.1.1. Desta feita o capital social que era de R\$ 18.114.415,10 (dezoito milhões, cento e catorze mil e quatrocentos e quinze reais e dez centavos) dividido em 17.410.006 (dezessete milhões e quatrocentos e dez mil e seis ações) passou para R\$ 20.122.043,10 (vinte milhões, cento e vinte e dois mil, quarenta e três reais e dez centavos) dividido em 19.417.634 (dezenove milhões, quatrocentas e dezessete mil e seiscentas e trinta e quatro ações) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.
    - 6.1.2. Diante do aumento supramencionado foram emitidas 2.007.628 (dois milhões, sete mil e seiscentas e vinte e oito) novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, calculado com base no § 1º, incisos I e II, combinados, do artigo 170 da Lei das S.A.
    - 6.1.3. As novas ações ora emitidas são totalmente subscritas pela acionista única **Moovefin Holdings Ltd.** e integralizadas nesta data, em moeda corrente nacional, conforme Boletim de Subscrição que integra o **Anexo I** da presente Ata.

JUCESP

6.1.4. Em razão de tal deliberação, o Artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

*“ARTIGO 5– O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 20.122.043,10 (vinte milhões, cento e vinte e dois mil, quarenta e três reais e dez centavos), representado por 19.417.634 (dezenove milhões, quatrocentas e dezessete mil e seiscentas e trinta e quatro ações) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.*

*Parágrafo único - Cada ação ordinária conferirá ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.”*

6.2. Para maior clareza, delibera-se pela consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar, na íntegra, com nova redação constante do **Anexo II** da presente Ata.

7. **Lavratura:** Foi autorizada, por unanimidade, a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações.

8. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes, sendo cópia fiel lavrada em livro próprio. **Mesa:** Presidente: César de Souza Garcia; Secretária: Natalie de Souza Martins. **Acionistas presentes:** **Moovefin Holdings Ltd.** (p.p. César de Souza Garcia).

As partes admitem como válida a assinatura do presente instrumento em forma eletrônica, por meio de plataformas especializadas com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade, na forma do § 2º do art. 10 da medida provisória nº 2.200-2/2001.

Barueri/SP, 21 de agosto de 2024.

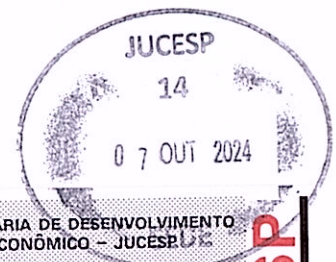
Mesa:

\_\_\_\_\_  
César de Souza Garcia  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Luiz Augusto Marques de Souza Moura  
Secretário

Acionista

\_\_\_\_\_  
**Moovefin Holdings Ltd.**  
(p.p. César de Souza Garcia)



378.123/24-5



JUCESP

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2024**

**Anexo I  
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES**

**Subscritora:** MOOVEFIN HOLDINGS LTD., com sede em Warnford Court, 29 Throgmorton Street, Londres, Inglaterra, EC2N 2AT, neste ato representada por seu procurador, o Sr. César de Souza Garcia, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 33.423.308-2, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 224.276.858-10, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Alameda Rio Negro, 585, Bloco A, Conjunto 13, Parte, Alphaville Industrial, CEP 06454-000.

**Número de Ações Subscritas:** 2.007.628 (dois milhões, sete mil e seiscentas e vinte e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

**Preço de Emissão das Ações Subscritas:** R\$ 1,00 (um real) cada, calculado com base no § 1º, incisos I e II, combinados, do artigo 170 da Lei das S.A

**Valor Integralizado no ato:** R\$ 2.007.628,99 (Dois milhões, sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos), sendo destinado: (i) ao capital social - R\$ 2.007.628,00 (Dois milhões, sete mil, seiscentos e vinte e oito reais); e a reserva de capital da companhia - R\$ 0,99 (noventa e nove centavos de real).

**Forma e Prazo da Integralização:** as ações objeto deste boletim de subscrição são totalmente integralizadas na presente data, em moeda corrente nacional.

Barueri/SP, 21 de agosto de 2024.

**MOOVEFIN HOLDINGS LTD.**

\_\_\_\_\_  
César de Souza Garcia  
Procurador

Mesa:

\_\_\_\_\_  
César de Souza Garcia  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Luiz Augusto Marques de Souza Moura  
Secretário

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2024**

**Anexo II  
ESTATUTO SOCIAL**

[vide anexo]

**Aprovado na ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2024**

**CAPÍTULO I**  
**DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**ARTIGO 1º** – A Maximizar Empreendimentos e Participações S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações regida pelo presente estatuto social e pela legislação aplicável, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

**ARTIGO 2º** A Companhia tem sede e foro na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 585, Bloco A, conjunto 18, Alphaville Industrial, CEP 06454-000, podendo, por deliberação da diretoria, abrir, manter e encerrar filiais, sucursais, agências, escritórios de representação e outras dependências em qualquer localidade no Brasil ou no exterior.

**ARTIGO 3º** A Companhia tem por objeto a participação societária em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

**ARTIGO 4º** – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II**  
**CAPITAL SOCIAL**

**ARTIGO 5º** – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 20.122.043,10 (vinte milhões, cento e vinte e dois mil, quarenta e três reais e dez centavos), representado por 19.417.634 (dezenove milhões, quatrocentas e dezessete mil e seiscentas e trinta e quatro ações) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

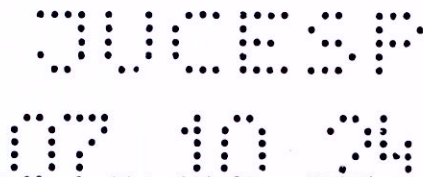
Parágrafo único - Cada ação ordinária conferirá ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

**CAPÍTULO III**  
**ASSEMBLEIA GERAL**

**ARTIGO 6º** - A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei e pelo presente Estatuto, realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos quatro primeiros meses do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, sendo permitida a realização conjunta de ambas.

**ARTIGO 7º** - Salvo as exceções previstas na legislação e neste Estatuto Social, a Assembleia Geral será convocada por qualquer Diretor com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência da data marcada para sua realização, em primeira convocação, e com 5 (cinco) dias de antecedência, em segunda convocação.

**Parágrafo Único** – Ficam dispensadas as formalidades de convocação previstas *caput* deste artigo quando todos os acionistas comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da respectiva reunião



**ARTIGO 8º** - As Assembleias Gerais serão tidas como validamente instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas representantes de, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) das ações com direito de voto, e, em segunda convocação, com qualquer número de presentes.

**Parágrafo 1º** – O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído na forma da lei, mediante apresentação do respectivo instrumento de mandato.

**Parágrafo 2º** – A Assembleia Geral será presidida por um dos Diretores, ou, na sua ausência ou impedimento, por outra pessoa escolhida pelos acionistas presentes, sendo o secretário designado pelo presidente da Assembleia Geral.

**ARTIGO 9º** - Ressalvadas as exceções previstas em lei, as matérias sujeitas a deliberação em Assembleia Geral da Companhia deverão ser aprovadas por acionistas titulares de ações representantes da maioria do capital social votante, não se computando os votos em branco.

**Parágrafo 1º** - As seguintes matérias serão objeto de deliberação em Assembleia Geral:

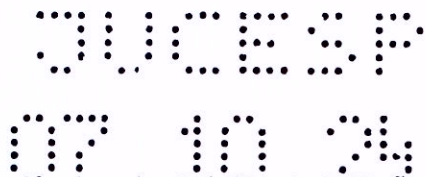
- (i) aprovação das contas dos administradores e demonstrações financeiras relativas ao último exercício social;
- (ii) deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos;
- (iii) eleição dos administradores e membros do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- (iv) quaisquer alterações ao Estatuto Social;
- (v) deliberação sobre qualquer incorporação, incorporação de ações, fusão, transformação ou reorganização societária da Companhia, ou de seu registro ou cancelamento de registro como sociedade por ações de capital aberto;
- (vi) deliberação sobre a dissolução, liquidação ou extinção da Companhia, elegendo e destituindo liquidantes e julgando-lhes as contas, assim como deliberação a respeito da cessação do estado de liquidação da Companhia;
- (vii) aprovação do pagamento de juros sobre capital próprio, emissão de partes beneficiárias e debêntures;
- (viii) participação em novos empreendimentos ou sociedades;
- (ix) deliberação sobre a redução ou aumento do capital social;
- (x) aprovação de emissão, conversão, cancelamento, amortização ou resgate de quaisquer ações, títulos conversíveis em ações ou outros direitos ou títulos conversíveis, permutáveis ou exercíveis em ações, incluindo ações preferenciais, ou a criação de diferentes classes de ações e alteração em qualquer vantagem, privilégio ou condição de qualquer natureza de uma ou mais classes de ações.

**Parágrafo 2º** - A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas em lei.

#### **CAPÍTULO IV** **ADMINISTRAÇÃO**

**ARTIGO 10** – A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 02 (dois) membros eleitos pela Assembleia Geral, que estabelecerá sua remuneração.

**ARTIGO 11** – O mandato dos membros da Diretoria será de 03(três) anos, admitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos. A Assembleia Geral poderá destituir a qualquer tempo qualquer integrante da Diretoria, elegendo substituto pelo prazo restante do mandato.



**Parágrafo 1º** - Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos após aprovação pelo órgão regulador competente, mediante assinatura do termo de posse lavrado no livro de atas de reuniões da Diretoria, sendo dispensados de prestação de garantia de gestão.

**Parágrafo 2º** - Em caso de impedimento temporário, ausência ou vacância do cargo de Diretor, a Assembleia Geral elegerá o substituto, fixando o prazo de sua gestão.

**ARTIGO 12** - A Diretoria reunir-se-á por convocação de qualquer um dos Diretores e deliberará por maioria. Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.

**ARTIGO 13** - A Companhia será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, (i) por 02 (dois) Diretores; (ii) por 01 (um) Diretor e 01 (um) procurador constituído na forma prevista neste Estatuto; ou (iii) por um procurador com poderes específicos, agindo isoladamente, sendo expressamente vedada a prática, em nome da Companhia, de qualquer ato relativo a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

**Parágrafo Único**- A Companhia poderá ser representada por procuradores *ad judicium* ou *ad negocia*, constituídos por meio de instrumentos de mandato outorgados por dois Diretores assinando em conjunto, com descrição pormenorizada dos poderes outorgados e prazo determinado de duração, não superior a 12 (doze) meses, salvo as procurações para fins judiciais e administrativos outorgadas a advogados, que poderão ser por prazo indeterminado.

#### **CAPÍTULO V** **CONSELHO FISCAL**

**ARTIGO 14** - O Conselho Fiscal, de caráter não permanente, somente funcionará nos exercícios sociais em que sua instalação for solicitada por acionistas na forma da lei, e será composto por 03 (três) membros efetivos, com igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 1º** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

**Parágrafo 2º** - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

#### **CAPÍTULO VI** **EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**ARTIGO 15** - O exercício social corresponde ao ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras, com observância dos preceitos legais pertinentes.

**Parágrafo 1º** - Fará parte das demonstrações financeiras do exercício proposta da administração sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto na lei e neste Estatuto.

**Parágrafo 2º** - Os lucros acumulados pela Companhia em cada exercício social, após as deduções exigidas por lei, deverão ser distribuídos conforme deliberado pela Assembleia Geral.

**ARTIGO 16** - Poderão ser levantados balanços intermediários em qualquer ocasião, quando for de interesse dos acionistas ou quando exigido por este Estatuto Social. Os dividendos eventualmente distribuídos com base em balanços intermediários serão considerados antecipação dos dividendos obrigatórios.

# LUCEAP

## 07 10 24

**ARTIGO 17 -** Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendos obrigatórios, um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do exercício, com (a) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências; e (b) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências anteriormente formadas.

**Parágrafo Único -** Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

**ARTIGO 18 -** Os dividendos serão pagos em até 60 (sessenta) dias a contar da publicação da Ata da Assembleia Geral de Acionistas que aprovar a sua distribuição, salvo se outro prazo for deliberado pelos acionistas na referida Assembleia.

### **CAPÍTULO VIII**

#### **LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO**

**ARTIGO 19** A Companhia poderá ser dissolvida mediante deliberação dos acionistas ou nos casos determinados em Lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como instalar o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

### **CAPÍTULO VIII**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ARTIGO 20 -** Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76.

**ARTIGO 21** Fica eleito o foro da Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Estatuto Social.

\* . \* . \* . \*

## Maximizar\_AGE\_21\_08\_02024\_aumento Capital.docx.pdf

Documento número #4c6dbd4b-ae97-4848-8d0a-1b772b0da7a6

Hash do documento original (SHA256): 1b992870d85f39b8e23d603f25ba0e425f7e26f7b1b9c76e61f6d6f9c3742f8f

Hash do PAdES (SHA256): 292c7362f96f7687be4a24136688301c85bf8321b030f4f625a48c6868211fa7

## Assinaturas



### César de Souza Garcia

CPF: 224.276.858-10

Assinou em 11 set 2024 às 17:05:43

Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 22 jan 2026



### Luiz Augusto M. de Souza Moura

CPF: 251.733.138-38

Assinou em 11 set 2024 às 19:33:27

Emitido por AC Instituto Fenacon RFB G3- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 02 abr 2025

## Log

- 11 set 2024, 15:36:27 Operador com email legal@onekeypayments.com na Conta dd855127-1bc1-46a0-8376-153ad9cc6c28 criou este documento número 4c6dbd4b-ae97-4848-8d0a-1b772b0da7a6. Data limite para assinatura do documento: 11 de outubro de 2024 (15:35). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 11 set 2024, 15:38:37 Operador com email legal@onekeypayments.com na Conta dd855127-1bc1-46a0-8376-153ad9cc6c28 adicionou à Lista de Assinatura: cesar.garcia@onekeypayments.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo César de Souza Garcia e CPF 224.276.858-10.
- 11 set 2024, 15:38:37 Operador com email legal@onekeypayments.com na Conta dd855127-1bc1-46a0-8376-153ad9cc6c28 adicionou à Lista de Assinatura: luizaugusto@ichthysonline.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Augusto M. de Souza Moura e CPF 251.733.138-38.
- 11 set 2024, 17:05:43 César de Souza Garcia assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 224.276.858-10. IP: 177.46.142.66. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5009273 e longitude -46.8489274. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.986.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 set 2024, 19:33:27 Luiz Augusto M. de Souza Moura assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 251.733.138-38. IP: 201.0.207.109. Componente de assinatura versão 1.986.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

11 set 2024, 19:33:28

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 4c6dbd4b-ae97-4848-8d0a-1b772b0da7a6.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 4c6dbd4b-ae97-4848-8d0a-1b772b0da7a6, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).